



# Reino Unido: pauta aduaneira no cenário de país terceiro



31/10/2019

MERCADO  
ÚNICO

Com  
Acordo de Saída

Período transitório até dez. 2020  
Negociação do relacionamento  
futuro (talvez).

Sem  
Acordo de Saída

País  
terceiro

Prorrogação do  
prazo (+1)

- Fim da livre circulação de bens, serviços, pessoas e capitais
- Ressurgimento de direitos aduaneiros**
  - **UE aplica Pauta Aduaneira Comum ao UK**
  - **UK cria pauta aduaneira própria (lista própria na OMC)**
- Ressurgimento de controlos fronteiriços (procedimentos aduaneiros, IVA, avaliação de conformidade, etc)
- Divergência regulamentar
  - A curto prazo, UK deverá replicar regulamentos e padrões da UE
  - A médio-longo prazo, UK poderá adotar regulamentos e padrões diferentes da UE
- UK independente para celebrar ACL (não sendo parte dos ACL da UE)

- **Importações** oriundas do UK ficarão sujeitas aos direitos aduaneiros da Pauta Aduaneira Comum da UE

<http://pauta.portaldasfinancas.gov.pt/pt/Pages/default.aspx>

<http://madb.europa.eu/madb/indexPubli.htm>

- Direitos de 0% para cerca de 40% das importações nacionais (2015-2017)
- Direitos aduaneiros penalizadores para cerca de 60% das importações nacionais, incluindo:
  - Cereais
  - Carne e preparados de carne
  - Veículos Automóveis e suas partes
  - Metais comuns
  - Minérios e minerais
  - Químicos

## Exportações para o UK ficarão sujeitas a direitos aduaneiros

- O UK propôs um **regime pautal temporário, por um período de 12 meses** após a data de saída da UE

<https://www.gov.uk/government/publications/temporary-rates-of-customs-duty-on-imports-after-eu-exit>

- **Após esse período**, as exportações para o UK ficarão sujeitas aos **direitos aduaneiros da Organização Mundial do Comércio (OMC)**

<https://www.gov.uk/government/publications/uk-goods-and-services-schedules-at-the-wto>

- Direitos de 0% para a quase totalidade das linhas pautais (a 8 dígitos)
- **Direitos de 0% para cerca de 84% das exportações nacionais (2015-2017)**
- Exceção para 469 linhas pautais de vários setores, incluindo:
  - Carne de porco (direitos específicos)
  - Conservas de atum (máx. 24%)
  - Veículos automóveis e suas partes (máx. 22%)
  - Têxteis e Vestuário (máx. 12%)
  - Cerâmicos e vidros (máx. 12%)
  - Obras de metal (máx. 7,5%)
  - Fertilizantes (máx. 6,5%)
  - Pneus (máx. 4,5%)

- Direitos aduaneiros a serem aplicados a um leque alargado de linhas pautais
- **Direitos 0% para apenas 21% das exportações nacionais** (valores 2015-2017)
- Mais penalizador para as exportações de PT, caso de:
  - Vinho (32 EUR/hl)
  - Cigarros (33,8%)
  - Conservas de atum (24,1%)
  - Conservas de tomate (14,4%)
  - Conservas de sardinha (12,5%)
  - Calçado (17%)
  - Veículos Auto. e suas partes (22%)
  - Equipamento eletrónico (14%)
  - Cerâmicos e Vidros (12%)
  - Têxteis e Vestuário (12%)
  - Obras de metal (8,8%)
  - Máq. Apar. Mecânicos (8%)
  - Químicos não farmacêuticos (7,7%)
  - Plásticos (6,5%)

- Regime pautal temporário do UK francamente mais favorável para as exportações nacionais do que o regime OMC
- Porém, regime pautal temporário apenas irá vigorar durante 12 meses
- **As empresas deverão preparar-se para o impacto que o regime OMC terá nas suas atividades**





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades  
Económicas

---

**OBRIGADO!**

[sara.santos@dgae.min-economia.pt](mailto:sara.santos@dgae.min-economia.pt)

